



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO Nº 05/11, de 21 de março de 2011
(Revogado pela Resolução TCE/PI nº 10 de 12 de março de 2015)

~~*Dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí — TCE/PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do TCE/PI nº 5.888 de 19/08/2009.*~~

~~**Art. 1º** Fica instituído o Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, do art. 92 da Lei nº 5.888 de 19/08/2009, que tem por finalidade:~~

- ~~I. — Assegurar a aderência às diretrizes, aos planos, aos procedimentos, às Resoluções, às Portarias, às Instruções Normativas e às demais normas legais pertinentes, por parte de todas as unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal;~~
- ~~II. — Assegurar a exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade das informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, no âmbito do TCE/PI;~~
- ~~III. — Antecipar-se preventivamente ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;~~
- ~~IV. — Salvar os ativos financeiros e físicos quanto à sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do Passivo;~~
- ~~V. — Avaliar a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade dos recursos;~~
- ~~VI. — Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.~~

~~**Art. 2º** A instituição do Controle Interno não exime os gestores e ordenadores de despesas de todas as unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.~~

~~**Art. 3º** Compete ao Controle Interno:~~

- ~~I. — realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- ~~vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;~~
- ~~II. — orientar os gestores e ordenadores de despesas de todas as unidades que integram a estrutura organizacional do Tribunal quanto às normas contábeis vigentes no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;~~
 - ~~III. — certificar, nas contas anuais do Tribunal, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;~~
 - ~~IV. — avaliar o cumprimento das metas previstas pelo Tribunal de Contas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos programas de trabalho constantes do orçamento geral (LOA) do Estado;~~
 - ~~V. — representar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada, dando ciência ao Controle Externo, sob pena de responder solidariamente;~~
 - ~~VI. — elaborar e submeter previamente ao Presidente do Tribunal o plano anual de auditoria interna;~~
 - ~~VII. — atestar a compatibilidade, ou não, dos bens e dos rendimentos declarados por servidores ocupantes de cargo ou função de confiança no âmbito do Tribunal;~~
 - ~~VIII. — avaliar previamente a exatidão das informações contidas nos Processos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadoria e de pensão expedidos pelo Tribunal;~~
 - ~~IX. — manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública;~~
 - ~~X. — acompanhar a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal — RGF;~~
 - ~~XI. — zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno;~~
 - ~~XII. — executar os demais procedimentos correlatos com as funções de auditoria interna;~~
 - ~~XIII. — desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.~~

~~**Art. 4º** O Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí terá como unidade central a Unidade de Controle Interno (UCI), hierarquicamente subordinada ao Plenário, na forma do Regimento Interno.~~

~~**Art. 5º** A Unidade de Controle Interno terá a seguinte estrutura:~~

- ~~I. Gabinete~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- ~~II. Núcleo Gestão de Documentos e Controles;~~
- ~~III. Núcleo Auditoria Interna.~~

~~§ 1º Os Núcleos da Unidade de Controle Interno devem ser titularizados por ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, designados pelo Presidente, que não estejam em estágio probatório e que tenham conhecimento técnico inerente à função a ser desempenhada.~~

~~§ 2º — A operacionalização da estrutura da UCI será disciplinada por meio de Portaria.~~

~~Art. 6º A Unidade de Controle Interno terá acesso a todas as informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições que não podem ser sonogados sob pena de responsabilização.~~

~~Parágrafo único Quando a documentação e ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter reservado, deverá ser dado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.~~

~~Art. 7º Compete à Presidência disponibilizar a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento da Unidade de Controle Interno.~~

~~Parágrafo único O responsável pela Unidade de Controle Interno poderá requisitar à Presidência o apoio de outros órgãos ou servidores integrantes do Tribunal para o exercício das suas funções.~~

~~Art. 8º Aos integrantes da Unidade de Controle Interno é vedado o desempenho de qualquer outra atividade que não a de controle interno.~~

~~Art. 9º As normas relativas às rotinas e procedimentos de trabalho das diversas Unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Piauí serão instituídos, em conjunto, pelos respectivos Secretários e responsável pela Unidade de Controle Interno, por meio de Instrução Normativa (IN).~~

~~Art. 10 A presente Resolução terá o seu cumprimento especificado e detalhado por meio de Portaria do Presidente, conforme apresentado pela Unidade de Controle Interno.~~

~~Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~



Estado do Piauí Tribunal de Contas



~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina,
21 de março de 2011.~~

~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**~~

~~Cons. Luciano Nunes Santos~~

~~Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco~~

~~Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~

~~Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~

~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~

~~Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo~~

~~Fui presente, Márcio André Madeira de Vasconcelos - **Procurador do
Ministério Público de Contas**~~